



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2025 PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE PIRAÚBA - AAHP.

O **Município de Piraúba**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba, CEP 36.170-000, CNPJ no 18.554.147/0001-99, representado por André Luís Salgado Xavier, brasileiro, casado, portador do CPF: 856.527.336-91 e C.I. MG 3.760.667-SSPMG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba - AAHP, associação civil sem finalidade lucrativa, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.760.107/0001-66, com sede neste Município, à Av. Pena, 173, Centro, Piraúba, CEP 36.170-000, Minas Gerais, neste ato representado por seu presidente, João Batista Gonçalves Soares, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 445.662.986-04 e C. I. M 5.770.992 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tanguetá, no, 143, Bairro Sol Centro, Piraúba, Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Parágrafo único - O presente Termo de Convênio compreende a atuação coordenada dos Parceiros para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos Parceiros

I - Dos encargos comuns:

- a) Avaliar periodicamente os resultados deste Termo de Convênio; e
- b) Compor a Comissão de Acompanhamento da Parceria.

II - Dos encargos do **MUNICÍPIO**:

- a) Repassar os recursos que financiarão esta Parceria;



- b) Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades pactuadas;
- c) Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pela ORGANIZAÇÃO;

III - Dos encargos da ORGANIZAÇÃO

- a) Prestar serviços ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho e de apoio diagnóstico, terapêutico, hospitalar;
- b) Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos pactuados;
- c) Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
- d) Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do Ministério da Saúde a ser apresentada à comissão de acompanhamento da Parceria;
- e) Todos os serviços aqui pactuados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A ORGANIZAÇÃO se compromete, ainda, a:

- a) afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
- b) justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização;
- c) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
- d) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- e) Notificar MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- f) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS;
- g) Participar dos mecanismos de referência/contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Termo de Convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

A comissão de acompanhamento da Parceria será criada pelo MUNICÍPIO sendo composta por 6 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICÍPIO, 2 representantes da ORGANIZAÇÃO e 2 representantes de usuários que não sejam conselheiros, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora da Parceria deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO, o valor total estimado em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no *caput* de acordo com a disponibilidade financeira conforme cumprimento estabelecidas no Plano de Trabalho das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: Caso a ORGANIZAÇÃO não cumpra as metas por 03 meses consecutivos, deverá ser reavaliado novas metas para os itens não cumpridos. A ORGANIZAÇÃO não sofrerá redução financeira se cumprir 90% das metas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas desta Parceria correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.10.301.0025.2.065/33.50.43 - Subvenção a Associação Amigos Hospital de Piraúba - Subvenções sociais (Ficha 77).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

A presente Parceria vigorará até 31/12/2025, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, e efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único - Se um dos parceiros não se interessar pela prorrogação deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA



A presente parceria poderá ser denunciada pelos parceiros, a qualquer tempo, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O parceiro que pretender denunciar este Termo deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias devendo respeitar as atividades em andamento por igual prazo.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Piraúba, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

§ 2º. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito foro da comarca de Guarani para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos parceiros nem pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem os parceiros certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Termo de Convênio, firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de
Piraúba
Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
CNPJ: 18.554.147/0001-99

Prefeitura Municipal de Piraúba, 30 de janeiro de 2025.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito do Município de Piraúba

João Batista Gonçalves Soares
Representante da Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba

Cristina Barbosa Toledo Neiva
Secretária Municipal de Saúde

Visto de legalidade:

Juliana Imperatori Loures

ADVOGADA
OAB/MG 238.554

Juliana Imperatori Loures
Procuradora Municipal
OAB/MG 238.554

Testemunhas:

1- Jessica Portela Siqueira

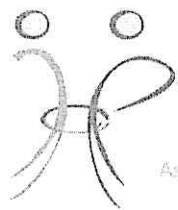
Nome completo: Jessica Portela Siqueira

CPF: 104.752.646-81

2- Juan Lobato da Rocha

Nome completo: JUAN LOBATO DA ROCHA

CPF: 04603366655



AAHP

Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba/MG
CNPJ: 19.760.107/0001-66

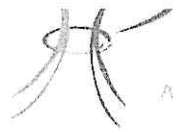
PLANO DE TRABALHO DE 2025

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 – Nome da Entidade Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba/MG			1.2 – C.N.P.J. 19.760.107/0001-66	
1.3 – Endereço Avenida Pena, n.º 173		1.4 - Bairro Centro		
1.5 – Cidade Piraúba	1.6 – UF MG	1.7 - CEP 36.170-000	1.8 – DDD/ Telefone (32) 3573-1335	
1.9 – N.º da Lei de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 251/1996			1.10 – Data da Publicação 15/05/1996	
1.11 – Conta Corrente 10.897-9	1.12 – Banco Brasil S/A	1.13 – Agência 2458-9	1.14 – Praça do Pagamento Piraúba	
1.15 – Nome do Responsável João Batista Gonçalves Soares		1.16 - CPF 445.662.986-04	1.17 – CI/Órgão Expedidor	
1.18 – Data de Expedição 12/12/1988		1.19 – Cargo Presidente	1.20 - Período de Mandato 01/01/2024 à 31/12/2027	
1.21 – Endereço Rua Tanguetá, n.º 143, Centro, Piraúba – MG			1.22 - CEP 36.170-000	

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 – Nome do Projeto Saúde/Atendimento		2.2 – Prazo de Execução 01/01/2025 a 31/12/2025
2.3 – Público Alvo Pacientes usuários do SUS e Gratuitos.		
2.4 – Objeto da Parceria Manutenção dos serviços e procedimentos hospitalares (pronto atendimento) e ambulatoriais a pacientes usuários do SUS e Gratuitos.		
2.5 – Justificativa Uma vez que a Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba/MG oferta serviços de saúde a usuários do SUS e gratuitos, é vital o aporte financeiro por meio de parceria com o poder público municipal, visando a manutenção e continuidade dos referidos serviços.		
2.6 – Resultados Esperados Manutenção e reestruturação dos serviços ambulatoriais e de pronto atendimento a usuários do SUS e Gratuitos.		
2.7 – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas Supervisão diária por meio do Diretor Clínico e da Responsável Técnica de Enfermagem e comprovação das despesas por meio de notas fiscais, recibos de pagamento, comprovantes de pagamentos e extratos bancários.		

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS**

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Manutenção dos serviços e procedimentos hospitalares (pronto atendimento) e ambulatoriais a pacientes usuários do SUS e Gratuitos.	Serviços de pronto atendimento e ambulatoriais.	Serviços de pronto atendimento e ambulatoriais.	Un.	01	01/01/2025	31/12/2025

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

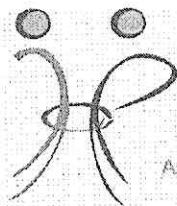
Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviços de pronto atendimento e ambulatoriais, compreendendo despesas de custeio e folha de pagamento com encargos patronais.	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE**

META MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Janeiro R\$ 200.000,00	Fevereiro R\$ 200.000,00	Março R\$ 200.000,00
	Abril R\$ 200.000,00	Maio R\$ 200.000,00	Junho R\$ 200.000,00
	Julho R\$ 200.000,00	Agosto R\$ 200.000,00	Setembro R\$ 200.000,00
	Outubro R\$ 200.000,00	Novembro R\$ 200.000,00	Dezembro R\$ 200.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Janeiro R\$ 0,00	Fevereiro R\$ 0,00	Março R\$ 0,00
	Abril R\$ 0,00	Maio R\$ 0,00	Junho R\$ 0,00
	Julho R\$ 0,00	Agosto R\$ 0,00	Setembro R\$ 0,00
	Outubro R\$ 0,00	Novembro R\$ 0,00	Dezembro R\$ 0,00



AAHP

Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba/MG
CNPJ: 19.760.107/0001-66

PLANO DE TRABALHO DE 2025

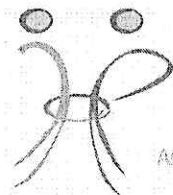
1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Nome da Entidade Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba/MG			1.2 - C.N.P.J. 19.760.107/0001-66	
1.3 - Endereço Avenida Pena, n.º 173		1.4 - Bairro Centro		
1.5 - Cidade Piraúba	1.6 - UF MG	1.7 - CEP 36.170-000	1.8 - DDD/ Telefone (32) 3573-1335	
1.9 - N.º da Lei de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 251/1996			1.10 - Data da Publicação 15/05/1996	
1.11 - Conta Corrente 10.897-9	1.12 - Banco Brasil S/A	1.13 - Agência 2458-9	1.14 - Praça do Pagamento Piraúba	
1.15 - Nome do Responsável João Batista Gonçalves Soares		1.16 - CPF 445.662.986-04	1.17 - CI/Órgão Expedidor M-5.770.992/SSP-MG	
1.18 - Data de Expedição 12/12/1988		1.19 - Cargo Presidente	1.20 - Período de Mandato 01/01/2024 à 31/12/2027	
1.21 - Endereço Rua Tanguetá, n.º 143, Centro, Piraúba - MG			1.22 - CEP 36.170-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 - Nome do Projeto Saúde/Atendimento		2.2 - Prazo de Execução 01/01/2025 a 31/12/2025
2.3 - Público Alvo Pacientes usuários do SUS e Gratuitos.		
2.4 - Objeto da Parceria Manutenção dos serviços e procedimentos hospitalares (pronto atendimento) e ambulatoriais a pacientes usuários do SUS e Gratuitos dentro da capacidade técnica e operacional da AAHP.		
2.5 - Justificativa Uma vez que a Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba/MG oferta serviços de saúde a usuários do SUS e gratuitos, é vital o aporte financeiro por meio de parceria com o poder público municipal, visando a manutenção e continuidade dos referidos serviços.		
2.6 - Resultados Esperados Manutenção e reestruturação dos serviços ambulatoriais e de pronto atendimento a usuários do SUS e Gratuitos.		
2.7 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas Supervisão diária por meio do Diretor Clínico e da Responsável Técnica de Enfermagem e comprovação das despesas por meio de notas fiscais, recibos de pagamento, comprovantes de pagamentos e extratos bancários.		

João Batista Gonçalves Soares



AAHP

Associação dos Amigos do Hospital de Pirádua/MG
CNPJ: 19.760.107/0001-66

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Manutenção dos serviços e procedimentos hospitalares (pronto atendimento) e ambulatoriais a pacientes usuários do SUS e Gratuitos.	Serviços de pronto atendimento e ambulatoriais.	Serviços de pronto atendimento e ambulatoriais.	Un.	01	01/01/2025	31/12/2025

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviços de pronto atendimento e ambulatoriais, compreendendo despesas de custeio e folha de pagamento.	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

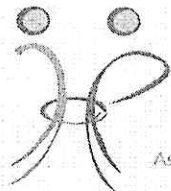
CONCEDENTE

META	Janeiro	Fevereiro	Março
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	Abril	Maio	Junho
	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	Julho	Agosto	Setembro
R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	
R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	Janeiro	Fevereiro	Março
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Abril	Maio	Junho
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Julho	Agosto	Setembro
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

João Batista Soares



AAHP

Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba/MG
CNPJ: 19.760.107/0001-66

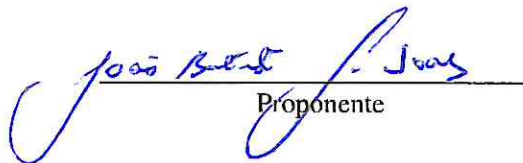
6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Poder Público Municipal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Piraúba ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Piraúba, 02 de janeiro de 2025.
Local e Data


Proponente

